



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional Conjunta nº 18/SENARC/SNAS/SESEP/MDS, de 20 de dezembro de 2012.

REEDITADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2013

Assunto: Orienta os estados e os municípios sobre o estabelecimento de parcerias com Órgãos Públicos, Instâncias de Controle Social, Organizações Municipalistas e Organizações da Sociedade Civil, para a realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda, com prioridade para as extremamente pobres, com o objetivo de incluí-las no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e promover a atualização cadastral

1. INTRODUÇÃO

Para o alcance da meta de superação da extrema pobreza no Brasil, é preciso unir esforços no sentido de levar as ações do poder público a todas as famílias que delas necessitam. Para tanto, o Plano Brasil Sem Miséria (BSM) baseia-se na estratégia de Busca Ativa, que significa levar o Estado até onde o cidadão está, e não esperar que ele venha ao poder público.

O primeiro passo para as famílias participarem dos diversos programas sociais ofertados para população de baixa renda é a realização da Busca Ativa para a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), visto ser o Cadastro Único o instrumento definido como referência para a seleção das famílias atendidas pelos programas que integram o Brasil Sem Miséria.

Na Assistência Social, a Busca Ativa tem foco nos principais usuários do Sistema Único de Assistência Social (Suas), cuja demanda não é espontânea ou encaminhada por outras instâncias, representando uma estratégia fundamental para a prevenção de situações de risco social.

A Busca Ativa constitui-se em ferramenta essencial para a compreensão da realidade social do território. Nesse sentido, a estruturação da vigilância socioassistencial do órgão gestor municipal da Assistência Social é essencial para a organização desse processo.

2. OBJETIVOS DA BUSCA ATIVA PARA O CADASTRO ÚNICO

A Busca Ativa para o Cadastro Único é uma estratégia que tem como objetivo localizar e incluir no Cadastro Único todas as famílias de baixa renda, prioritariamente as extremamente pobres, identificar corretamente as famílias que pertencem a povos e comunidades tradicionais e a grupos específicos e atualizar os dados das famílias já cadastradas.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

2.1 – Localizar e incluir no Cadastro Único todas as famílias de baixa renda significa chegar às que residem em territórios de difícil acesso, em áreas isoladas e remotas, em regiões urbanas conflagradas pela violência, entre outras situações de exclusão. Além disso, a estratégia deve considerar a promoção do acesso à documentação civil básica às pessoas que não possuem nenhum tipo de documento, com especial atenção ao Registro Civil de Nascimento. A prioridade para a localização e a inclusão no Cadastro Único deve ser para as famílias em situação de pobreza extrema, ou seja, aquelas que sobrevivem com renda familiar por pessoa igual ou inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

2.2 – Atualizar os dados das famílias já cadastradas significa que, sempre que houver alguma mudança nas características de domicílio, da família ou de seus integrantes, especialmente no que se refere à composição familiar, endereço, vinculação ao mercado de trabalho e renda, a alteração deve ser registrada no Cadastro Único. Mesmo que não haja nenhuma mudança nas informações, cada família deve, necessariamente, atualizar o cadastro em um prazo máximo de 24 meses, contados a partir da data da última entrevista.

2.3 – Identificar corretamente no Cadastro Único todas as famílias que pertencem a povos e a comunidades tradicionais ou a grupos específicos da população, por meio dos campos específicos da Versão 7 (V 7) do Sistema de Cadastro Único, de modo a possibilitar a definição de ações e políticas adequadas à realidade desses grupos e populações e o acesso a ações específicas. Esses campos são:

- (i) **Formulário Principal** – campos 3.01 a 3.04 (para famílias indígenas), campos 3.05 e 3.06 (para famílias quilombolas) e 10.1 e 10.2 (para situação de trabalho infantil);
- (ii) **Formulário Suplementar 1** – campos 2.02 (para pessoas resgatadas de trabalho análogo ao de escravo) e 2.07 (para outras famílias tradicionais e grupos específicos);
- (iii) **Formulário Suplementar 2** – inteiro para pessoas em situação de rua.

3. PARCERIAS

Para chegar às famílias, é necessário que o município desenvolva ações territorialmente organizadas e estabeleça parcerias com Órgãos Públicos, Associações Municipalistas, Instâncias de Controle Social, Organizações da Sociedade Civil e Lideranças Comunitárias que possam contribuir para a identificação dessas famílias e apoiar sua inclusão no Cadastro Único.

Importantes parceiros nessa ação, pela função de gestão da proteção social básica no território, são: o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e as equipes adicionais (Serviço de Proteção Social Básica e ações executadas por Equipes Volantes), que contribuem para a identificação e mobilização.

A Busca Ativa para o cadastramento prevê o reforço de vínculos entre os órgãos gestores do Cadastro Único e os representantes das instituições parceiras nos três níveis da federação. As parcerias firmadas no âmbito federal devem ser fortalecidas no âmbito estadual. Por isso, as Coordenações Estaduais do Cadastro Único têm papel de destaque para coordenar as articulações e parcerias no estado e apoiar os municípios nas ações de Busca Ativa.

A Senarc compromete-se em informar às Coordenações Estaduais e aos Gestores Municipais do Cadastro Único sobre as parcerias estabelecidas em nível federal para Busca Ativa de cadastramento, por meio de informes, ofícios, teleconferências e outros canais



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

disponíveis de comunicação. Além disso, a Senarc estimula estados e municípios a realizarem parcerias no âmbito local.

4. PRESSUPOSTOS DA BUSCA ATIVA

- a. Os municípios (Gestores, Técnicos e Entrevistadores do Cadastro Único) são os responsáveis pela ação de cadastramento e atualização cadastral. Para tanto, o município deve realizar diretamente a ação de cadastramento.
- b. Caso não tenha estrutura suficiente para realizar ações de cadastramento, excepcionalmente, **poderão optar por formalizar parcerias** para o cadastramento e atualização cadastral, conforme os passos estabelecidos no Anexo 1.

5. COMPETÊNCIAS NA BUSCA ATIVA

As competências do Governo Federal, dos Parceiros, Coordenadores Estaduais e Gestores Municipais do Cadastro Único, no âmbito da Busca Ativa, são as seguintes:

5.1 – Ao Governo Federal compete:

- articular as parcerias com os órgãos federais;
- manter os Coordenadores Estaduais e Gestores Municipais do Cadastro Único informados sobre as novas parcerias estabelecidas e os programas usuários do Cadastro Único;
- capacitar as Coordenações Estaduais do Cadastro Único para o estabelecimento de parcerias e apoio aos municípios na realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda;
- apoiar os estados na elaboração de Planos Estaduais Intersectoriais de Busca Ativa de famílias de baixa renda;
- acompanhar e monitorar a implementação dos Planos Estaduais Intersectoriais de Busca Ativa de Famílias de Baixa Renda; e
- disponibilizar material instrucional para a capacitação de Parceiros para apoiar os municípios na realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda.

5.2 – Ao Coordenador Estadual do Cadastro Único compete:

- identificar e estabelecer parcerias no âmbito do Estado, de forma a facilitar a interlocução e as ações de Busca Ativa no município;
- mobilizar e apoiar os municípios para a ação de Busca Ativa;
- promover a capacitação de entrevistadores do formulário do Cadastro Único junto aos municípios sempre que necessário;
- articular, com os municípios, as parcerias para as ações de Busca Ativa;
- fortalecer a cooperação entre os Parceiros e a gestão municipal do Cadastro Único; e
- subsidiar os Parceiros com as informações sobre o Cadastro Único e a Busca Ativa, quando solicitado.

5.3 – Ao Gestor Municipal do Cadastro Único compete:

- realizar as ações de cadastramento e atualização cadastral;
- coordenar e controlar as ações de inclusão cadastral;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- realizar a inclusão e a atualização cadastral das famílias que ainda estejam fora do Cadastro Único, identificadas pelo Parceiro e entrevistadas por agentes capacitados pelas equipes estaduais ou equipe por ela designada;
- formalizar parcerias com órgãos governamentais das três esferas de governo ou órgãos privados para a realização de inclusão e de atualização cadastral de famílias no Cadastro Único, caso não disponha de estrutura necessária para atender toda demanda da Busca Ativa. Essas ações dar-se-ão sob a coordenação e o controle da gestão municipal, que deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Anexo 1.
- discutir e planejar, com o Coordenador Estadual do Cadastro Único, quando necessário, as parcerias estabelecidas; e
- acordar a forma de parceria, as estratégias e os cronogramas de ação.

5. 4 – Ao Parceiro compete:

- discutir e acordar com o Gestor Municipal a forma de parceria e as ações de Busca Ativa;
- informar, com antecedência, qual o território, o(s) município(s) que é (são) foco da parceria, ação a ser desenvolvida e o cronograma; e
- subsidiar a equipe com as informações necessárias para o desenvolvimento da ação articulada.

6. FLUXO DA BUSCA ATIVA PARA A INCLUSÃO E A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O processo de Busca Ativa é orientado pelo seguinte fluxo operacional:

6. 1 – Mobilização de Parceiros

Com o objetivo de criar e incentivar uma rede de cooperação para a Busca Ativa de famílias de baixa renda entre os três entes da federação – União, estados e municípios – serão mobilizados Parceiros governamentais nas três esferas administrativas, nas Instâncias de Controle Social, nas Organizações Municipalistas, nas Organizações da Sociedade Civil, nos Sindicatos e em outros.

Em âmbito federal, caberá ao MDS a articulação com os Parceiros de abrangência nacional e, à medida que as parcerias forem firmadas, informar aos estados e municípios.

Os Parceiros do MDS, em âmbito federal, deverão incentivar a participação de suas representações estaduais – superintendências e coordenações – nas ações de Busca Ativa nos estados e nos municípios.

As parcerias nos estados serão mobilizadas pelas Coordenações Estaduais do Cadastro Único e informadas aos Gestores Municipais do Cadastro Único.

O MDS apoiará os estados nas ações de identificação, mobilização e articulação de parcerias e, de igual forma, as Coordenações Estaduais do Cadastro Único apoiarão as gestões municipais nas respectivas ações, no nível local, ampliando assim a rede de cooperação.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

6.2 – Execução da Busca Ativa

A equipe do Parceiro deve se reunir com o Gestor Municipal do Cadastro Único para que seja planejada e definida a melhor forma de execução das ações de Busca Ativa. É importante que toda a equipe municipal do Cadastro Único esteja ciente da parceria.

As equipes técnicas das unidades públicas da Assistência Social (Equipes de Referência do Cras e equipes adicionais – Equipes Volantes) que ofertam Serviços de Proteção Social Básica podem potencializar a Busca Ativa, desenvolvendo ações conjuntas em consonância com o próprio planejamento de atividades.

As ações de Busca Ativa nas comunidades podem ocorrer de três formas, sem prejuízo de outras possibilidades a serem acordadas entre os Parceiros envolvidos:

- a) Parceiro acompanhado pela equipe do município;
- b) Visita da equipe do município à comunidade, a partir das informações e indicações do Parceiro; e
- c) Parceiro realizando as ações de cadastramento e de atualização cadastral após a devida formalização com a gestão municipal e o estabelecimento dos Planos de Ação (vide Anexo 1).

a) Parceiro acompanhado pela equipe de entrevistadores do município

Neste caso, o Parceiro e a gestão municipal do Cadastro Único devem estabelecer um cronograma de visita à comunidade, para que os entrevistadores do município possam realizar as ações de inclusão e de atualização cadastral.

- o Parceiro ajusta, com o Gestor Municipal do Cadastro Único, o cronograma e a forma de deslocamento à comunidade;
- na comunidade, o Parceiro identifica as famílias que possuem o perfil para inclusão no Cadastro Único e encaminha ao entrevistador, para que seja realizado o cadastramento dessas famílias; e
- os entrevistadores realizam o cadastramento e a atualização cadastral das famílias.

b) Visita da equipe de entrevistadores do município à comunidade

Para que a ação de cadastramento tenha êxito, os entrevistadores irão à comunidade cumprindo o cronograma acordado com o Parceiro para:

- realizar o cadastramento;
- realizar a atualização cadastral; e
- informar às famílias sobre a necessidade de procurar o local indicado para sempre atualizar o cadastro.

c) Parceiros no cadastramento:

Apesar de os municípios serem os responsáveis pela ação de cadastramento e de atualização cadastral, caso não tenha estrutura suficiente para realizar as ações de cadastramento, em momentos específicos, **poderão optar por formalizar parcerias** para o cadastramento e atualização cadastral, conforme os passos estabelecidos no Anexo 1.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Nesses casos é obrigatório que o município formalize a parceria por meio de instrumento específico, como Acordos de Cooperação Técnica, Termos de Parceria, Termos de Cooperação ou outro instrumento congênere, conforme a natureza do parceiro. Cabe ressaltar que a formalização deverá seguir as normativas e os procedimentos previstos na legislação vigente.

Em todos os casos, além das regras obrigatórias específicas para cada tipo de instrumento que irá formalizar a parceria, todos os Acordos deverão contemplar as diretrizes estabelecidas no Anexo 1.

7. ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL (IGD-M) E BUSCA ATIVA

A fim de viabilizar a realização das ações de Busca Ativa, o MDS reforçou os repasses que são efetuados para apoiar os municípios na gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF) por meio do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M).

Com a assinatura da Portaria GM/MDS nº 319, de 29 de novembro de 2011, foram realizadas duas alterações na forma como é calculado o repasse de recursos do IGD-M. Uma delas é o aumento do valor de referência de R\$ 2,50 para R\$ 3,25. A outra é que esse valor passa a ser multiplicado pela quantidade de cadastros de famílias no Perfil do Cadastro Único¹, válidos e atualizados no município, e não mais pela quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município, o que confere maior importância ao cadastramento e à atualização dos dados de todas as famílias de baixa renda.¹

8. CANAIS DE ATENDIMENTO AOS PARCEIROS, ESTADOS E MUNICÍPIOS

O esclarecimento de dúvidas poderá ser realizado por meio do envio de mensagens para o endereço eletrônico cgaia.decau@mds.gov.br

Toda a legislação referente ao Cadastro Único e aos programas sociais geridos pelo MDS está disponível no sítio <http://www.mds.gov.br>.

As informações referentes ao Plano Brasil Sem Miséria estão disponibilizadas no sítio <http://www.brasilsemmiseria.gov.br>

LUÍS HENRIQUE PAIVA
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

DENISE COLIN
Secretária Nacional de Assistência Social

TIAGO FALCÃO
Secretário Extraordinário para Superação da Extrema Pobreza

Decau/ R

¹ Perfil Cadastro Único: famílias com renda mensal de até ½ Salário Mínimo.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Anexo 1

Diretrizes que devem ser observadas quando da formalização para que as ações de Inclusão e atualização cadastral sejam realizadas por Parceiros

A inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, bem como a atualização cadastral e a digitalização no sistema são ações de competência exclusiva das gestões municipais. Caso essas gestões não tenham estrutura suficiente para realizar ações de cadastramento, em momentos específicos, **poderão optar por formalizar parcerias** para o cadastramento, a atualização e a inclusão dos dados no Sistema de Cadastro Único.

a. Essa parceria deverá ser formalizada por instrumento específico, que irá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

1. Objeto da Parceria
2. Duração da Parceria – data de início e fim
3. Responsabilidades e atribuições tanto da prefeitura como do Parceiro:
 - i. Os Parceiros deverão se comprometer em:
 - ii. Indicar a quantidade de entrevistadores e de operadores necessária para a realização das atividades de cadastramento e de atualização cadastral;
 - iii. fornecer a lista com nome e CPF dos beneficiários para o município;
 - iv. Responsabilizar-se pela segurança, guarda e sigilo dos documentos e eventuais equipamentos utilizados para o cadastramento e para atualização cadastral das famílias, enquanto estiverem em posse destes até a posterior devolução para a Gestão Municipal do Cadastro Único;
 - v. garantir que todos os entrevistadores e operadores indicados firmem termos de sigilo, conforme estabelece a Portaria nº 10 do MDS/SENARC de 30/1/2012;
 - vi. supervisionar e fiscalizar a execução do trabalho dos entrevistadores e dos operadores;
 - vii. informar aos entrevistadores e/ou operadores que poderão ser responsabilizados civil e criminalmente em caso de inserção, por comprovada má-fé, de informações falsas ou diversas das prestadas pelas famílias que gerem benefícios indevidos;
 - viii. garantir que 20% das entrevistas para cadastramento ou para atualização cadastral sejam realizadas por meio de visita domiciliar;
 - ix. garantir que apenas os entrevistadores com certificado de aprovação no Curso de Capacitação realizado pela Coordenação Estadual possam realizar as entrevistas;
 - x. apresentar Plano de Trabalho para aprovação da Gestão Municipal do Cadastro Único com o cronograma e o local em que a ação de cadastramento e de atualização cadastral será realizada;
 - xi. encaminhar os formulários preenchidos à Gestão Municipal do Cadastro Único em até 20 dias após a realização das entrevistas;
 - xii. inserir os dados no Sistema de Cadastro Único em até 15 dias a contar da data da entrevista (quando este item estiver previsto na formalização da parceria).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

b. A Gestão Municipal do Cadastro Único deverá se comprometer em:

- xiii. Intermediar com a Coordenação Estadual a realização de Curso de Capacitação para os entrevistadores e para os operadores indicados;
- xiv. analisar e ajustar Plano de Ação apresentado pelo Parceiro;
- xv. cadastrar os entrevistadores e os operadores no Sistema de Cadastro Único;
- xvi. verificar se o entrevistador e o operador possui o Certificado de Capacitação devidamente emitido pela Coordenação Estadual antes de cadastrar no sistema;
- xvii. fornecer os formulários impressos para a realização da entrevista pelo Parceiro;
- xviii. supervisionar e monitorar as atividades de cadastramento e de atualização cadastral realizadas pelo Parceiro, com reuniões periódicas;
- xix. assessorar tecnicamente e administrativamente a execução das atividades disponibilizando, em articulação com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).
- xx. a Gestão Municipal deverá estabelecer os mecanismos para aferir a qualidade dos dados que estão sendo coletados e inseridos pelo Parceiro.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ANEXO 2

Sugestão de Modelo de Certificado a ser emitido pela Coordenação Estadual

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA
ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) Sr (a)
..... realizou entre os dias __/__/__ e
__/__/__ o Curso de Formação de Entrevistador do Cadastro Único e está apto a realizar as
entrevistas e o preenchimento do Formulário do Cadastro Único.

Coordenação Estadual de